

MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA

SCS - B Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF.
(61) 2027-3344/3192 - conanda@mdh.gov.br

Autorização do Uso de Imagem

(menor de dezesseis anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao

adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à

educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição

Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente,

pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou

constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da

lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do

Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou

vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à

dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de

direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física,

psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da

identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais

(Artigo 17 do ECA);





## MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA SCS - B Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF. (61) 2027-3344/3192 - conanda@mdh.gov.br

Eu	, portador(a) da Cedula	ae
Identidade nº	, inscrito/a sob CPF/MF sob nº	
residente e domiciliado/a na		
Cidade	, Estado, na condição de Responsável legal	de
	,anos, porta	idor/a da
Cédula de Identidade nº	inscrito/a sob CPF/MF residente	e e
domiciliado/a Cidade	Estado, AUTORIZO que sejam capta	ıdas,
utilizadas e veiculadas image	ens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Pa	rticipação
do(a) adolescente	, integrant	e do
Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do		
Adolescente – CPA/CONANI	<b>DA</b> , desde que em conformidade com o Estatuto da Criar	ıça e do
Adolescente quanto a image	ens que o(a) exponham sua honra e dignidade.	
	[ASSINATURA]	

